



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 106/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Pedido de Reconsideração interposto pela Exma. Sra. Dra. Ana Cláudia Abboud Daou, titular da 49.ª Promotoria de Justiça, nos autos do Inquérito Civil n.º 06.2025.00000260-4, em face da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público na Sessão do Plenário Virtual realizada no período de 22/06/2026, a partir das 9h, a 30/06/2026, até as 23h59, por meio da plataforma SAJ/MP, unidade “CSMP – Sessão Virtual”, consubstanciada na Resolução n.º 071/2026-CSMP;

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução n.º 071/2026-CSMP, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências, com fundamento no art. 39, § 9º, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que a deliberação colegiada proferida por este Conselho Superior enquadrava expressamente a hipótese no inciso I do § 9.º do art. 39 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, por entender necessária a realização de diligências à instrução do feito, antes de nova apreciação quanto ao seu destino;

CONSIDERANDO que, em cumprimento à referida deliberação, os autos retornaram à Promotoria de Justiça de origem, ocasião em que a Exma. Sra. Promotora de Justiça titular da 50.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico manifestou discordância quanto às providências determinadas pelo Conselho Superior;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça de origem manifestou-se a favor de que a situação fosse enquadrada na hipótese prevista no inciso II do § 9.º do art. 39 da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que, ao retornar os autos ao Conselho Superior, o Relator acolheu a manifestação apresentada e deliberou pela adoção de outras providências instrutórias no feito, mantendo a necessidade de prosseguimento da apuração;

CONSIDERANDO que, em razão da deliberação posteriormente proferida pelo Conselho Superior, foram estabelecidas, no despacho de 24/07/2026, as seguintes

providências: a) expedição de ofício à SEMMAS para obtenção de informações relativas ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); b) expedição de ofício à DEMA para compartilhamento de laudo pericial produzido no âmbito da investigação criminal; c) realização de inspeção técnica pelo NAT para verificação da suficiência das medidas de nebulização; e d) designação de audiência para tentativa de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com adoção das medidas judiciais cabíveis em caso de insucesso;

CONSIDERANDO que, diante da necessidade de cumprimento das providências determinadas pelo Conselho Superior, a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça expediu a Portaria n.º 2591/2026/PGJ, mediante a qual designou a Exma. Sra. Dra. Ana Cláudia Abboud Daou, titular da 49.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Inquérito Civil n.º 06.2025.00000260-4;

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Dra. Ana Cláudia Abboud Daou, na condição de Promotora de Justiça designada, apresentou Pedido de Reconsideração, com fundamento no art. 94 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, questionando a determinação de sua atuação no feito e sustentando, em síntese, a necessidade de observância do enquadramento jurídico atribuído às diligências e dos limites da deliberação anteriormente proferida por este Conselho;

CONSIDERANDO que o Pedido de Reconsideração foi regularmente submetido à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o pedido de sustentação oral formulado pela Exma. Sra. Dra. Ana Cláudia Abboud Daou, ao qual foi deferido o prazo regimental para manifestação, tendo a interessada realizado sustentação oral perante o Plenário;

CONSIDERANDO que, após a sustentação oral, o Exmo. Sr. Relator procedeu à leitura de seu voto;

CONSIDERANDO a manifestação apresentada pela Exma. Sra. Conselheira Dra. Marlene Franco da Silva, cujas ponderações foram consideradas no curso da deliberação, bem como da Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, que consignou a necessidade de a Exma. Sra. Promotora de Justiça titular da 50.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico prestar esclarecimentos junto à Corregedoria-Geral sobre a atuação ministerial no referido processo;

CONSIDERANDO que, após as manifestações ocorridas em Plenário, o Exmo. Sr. Conselheiro Relator Dr. Adelton Albuquerque Matos aderiu às ponderações apresentadas pela Exma. Sra. Dra. Marlene Franco da Silva e pela Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, incorporando-as à formação de seu entendimento para fins de deliberação;

CONSIDERANDO que as providências determinadas no despacho de 24/07/2026 possuem conteúdo instrutório e se destinam à complementação dos elementos

necessários à adequada apreciação do feito;

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária Deliberativa realizada em 25 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º CONHECER do Pedido de Reconsideração interposto pela Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Ana Cláudia Abboud Daou, titular da 49ª Promotoria de Justiça, nos autos do Inquérito Civil n.º 06.2025.00000260-4, por ser próprio e tempestivo.

Art. 2.º DAR PROVIMENTO ao Pedido de Reconsideração, para reconhecer a natureza de diligência das providências estabelecidas no despacho de 24/07/2026 e, por consequência, determinar o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, tal qual, a 50ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, nos termos do art. 69, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, combinado com o art. 39, § 9.º, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Art. 3.º DECLARAR prejudicada, em consequência, a designação da 49ª Promotoria de Justiça promovida pela Portaria n.º 2591/2026/PGJ para atuação nos autos do Inquérito Civil n.º 06.2025.00000260-4, ficando a Promotora de Justiça Dra. Ana Cláudia Abboud Daou dispensada do cumprimento das diligências ali determinadas.

Art. 4.º DETERMINAR à Promotoria de Justiça de origem o cumprimento das diligências estabelecidas nos autos , sem prejuízo às demais que se fizerem necessárias.

Art. 5.º DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para ciência e adoção das providências entendidas cabíveis e esclarecimentos pertinentes acerca da atuação ministerial nos presentes autos.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro e Relator

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO

Membro Suplente

MARLENE FRANCO DA SILVA

Membro Suplente

Secretária *Ad Hoc*



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 25/09/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/09/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 25/09/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 25/09/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 26/09/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 26/09/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 01/10/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2266256** e o código CRC **ED3F74B5**.

2026.022694

2266256v12

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1121/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.023062 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao Ilmo. Sr. HIRAILTON GOMES DO NASCIMENTO, Agente de Serviço - Administrativo, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, devendo correr à conta dos subelementos de despesa abaixo:

a) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ/ADIANTAMENTOS - código 339039-89, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para aplicação dos recursos, e de 20 (vinte) dias úteis para a prestação de contas da referida importância, contado este do esaurimento da referida aplicação, na forma dos Arts. 9º e 19, do Ato PGJ n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1122/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento

para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.022081 - SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao Exmo. SR. Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM, devendo correr à conta dos subelementos de despesa abaixo:

a) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ/ADIANTAMENTOS- código 339039-89, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
b) MATERIAL DE CONSUMO/ADIANTAMENTOS - código 339030-89, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

II – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para aplicação dos recursos, e de 20 (vinte) dias úteis para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação, na forma dos Arts. 9º e 19, do Ato PGJ n.º 314/2024/PGJ, de 28 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 106/2026-CSMP

(EXTRATO)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, proferida em Sessão Ordinária Deliberativa realizada em 25 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º CONHECER do Pedido de Reconsideração interposto pela Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Ana Cláudia Abboud Daou, titular da 49ª Promotoria de Justiça, nos autos do Inquérito Civil n.º 06.2025.00000260-4, por ser próprio e tempestivo.

Art. 2.º DAR PROVIMENTO ao Pedido de Reconsideração, para reconhecer a natureza de diligência das providências estabelecidas no despacho de 24/07/2026 e, por consequência, determinar o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, tal qual, a 50ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, nos termos do art. 69, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, combinado com o art. 39, § 9.º, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Art. 3.º DECLARAR prejudicada, em consequência, a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustino Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

designação da 49ª Promotoria de Justiça promovida pela Portaria n.º 2591/2026/PGJ para atuação nos autos do Inquérito Civil n.º 06.2025.00000260-4, ficando a Promotora de Justiça Dra. Ana Cláudia Abboud Daou dispensada do cumprimento das diligências ali determinadas.

Art. 4.º DETERMINAR à Promotoria de Justiça de origem o cumprimento das diligências estabelecidas nos autos, sem prejuízo às demais que se fizerem necessárias.

Art. 5.º DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para ciência e adoção das providências entendidas cabíveis e esclarecimentos pertinentes acerca da atuação ministerial nos presentes autos.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 25 de setembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 0103/2026/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. o 125 da Lei Complementar Estadual n.º 011/93, bem como o art. 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, COMUNICA a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Darlan Benevides de Queiroz, Corregedor(a)-Auxiliar, com o assessoramento técnico do servidor Yoshio Fonseca Hamada, na 104.ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri, no dia 30/10/2026, na modalidade virtual, às 9h. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça Dr(a) Vivaldo Castro de Souza, e demais auxiliares, que deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES PERTINENTES AOS SERVIÇOS DA REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 30 de setembro de 2026.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo nº 0220590-62.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Elanderson Lima Duarte, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Adriano Jorge Bastista da Silveira, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº0220590-62.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 5-10, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 01 de outubro de 2026.

Elanderson Lima Duarte
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO Nº. 22/2026/07PJ

O Promotor de Justiça Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, atuando por substituição legal na 07ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica ao Senhor VINICIUS LAVOR DE MORAES da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Processo n. 0097575-90.2024.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls.06 e fls.07, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 01 de outubro de 2026.

Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos
07ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
109ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo nº 0607345-40.2024.8.04.0001
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Elanderson Lima Duarte, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Liannis Daicelis Solorzano Silva, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0607345-40.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 14-16, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 109promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 01 de outubro de 2026.

Elanderson Lima Duarte
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	CONSELHO SUPERIOR Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Silvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500